



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CATANDUVA**

Rua Recife, 1113 – Centro, Catanduva - SP
CEP 15.801-000 – Fone: (17) 3521 - 1122

DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE CATANDUVA

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE
82/2013 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SE 42/2014**

A Dirigente Regional de Ensino de Catanduva, com fundamento no Decreto 53.037/08 e alterações nos termos do Decreto 59.447/2013, assim como a Resolução SE 82, de 16-12-2013, alterada pela Resolução SE 42 de 31/07/2014 e Resolução SE nº 1, de 3-1-2018, torna pública a abertura de inscrição para substituir ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico de **Diretor de Escola e Supervisor de Ensino**, para Titulares de Cargo do mesmo Quadro, que preencham as condições previstas no anexo III da Lei Complementar 836/97 e artigo 14 da LC 1256/2015.

I – DA INSCRIÇÃO:

Período: 01 a 07 de março de 2018.

Horário: 9h00 às 12h00 e das 13h às 16h00.

Local: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO Catanduva, Rua Recife, 1113, Centro, Catanduva - SP.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

- a) ORIGINAL DO ANEXO I DIRETOR e/ou ANEXO II SUPERVISOR, em impresso próprio expedido pelo superior imediato com data base 30/06/2017.
- b) Cópia (com apresentação do original) do Diploma registrado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação na área de Educação;
- c) Cópia da cédula de Identidade (com apresentação do original);
- d) Cópia do último holerith (para comprovação de titularidade do cargo);
- e) Cópia do termo de exercício dos ingressantes no cargo de Diretor de Escola 2018 para Faixa I, ou comprovante da aprovação no concurso para Faixa II.

OBS: Ficam dispensados de uma nova apresentação dos documentos citados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, os candidatos que tiveram sua inscrição deferida em Agosto de 2017 e não tiveram alteração de cargo. Os candidatos inscritos em 2017 e que tiveram alteração de cargo de origem (professores aprovados no concurso de Diretor/SE e ingressantes no cargo de Diretor/SE) deverão apresentar todos os documentos.

II - REQUISITOS MÍNIMOS:

DIRETOR DE ESCOLA:

- 1- FAIXA I - Diretor de Escola Titular de Cargo;
- 2- FAIXA II – Docentes titulares de cargo, portadores de certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovido pela SEE SP, para preenchimento de Cargo de Diretor de Escola, dentro do prazo de validade do concurso;
- 3- FAIXA III – DEMAIS DOCENTES – TITULAR DE CARGO: Ser Titular DE Cargo do Magistério Público Estadual, possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, Mestrado ou Doutorado na área da Educação e ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício no Magistério.

SUPERVISOR DE ENSINO:

- 1- FAIXA I – SUPERVISOR DE ENSINO TITULAR DE CARGO;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CATANDUVA**

Rua Recife, 1113 – Centro, Catanduva - SP
CEP 15.801-000 – Fone: (17) 3521 - 1122

- 2- FAIXA IV – DIRETORES TITULAR DE CARGO;
- 3- FAIXA V – DOCENTES TITULAR DE CARGO: Ser titular de cargo do Magistério Público Estadual, possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Pós Graduação na área de Educação, ter no mínimo 08(oito) anos de efetivo exercício no Magistério, dos quais 03(três) anos em gestão educacional. São considerados como Gestão educacional os tempos no cargo/designação como Vice Diretor de escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino.

III – DEMAIS DISPOSIÇÕES:

- a- A classificação e as inscrições indeferidas serão publicadas no site da Diretoria de Ensino Catanduva ([HTTPS://decatanduva.educacao.sp.gov.br](https://decatanduva.educacao.sp.gov.br)) e no DOE.
- b- Os eventuais pedidos de recurso deverão ser interpostos no setor de Protocolo desta Diretoria de Ensino, nos dias 14 e 15/03 no horário das 8h00 às 17h00.
- c- A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório), desde que observado o disposto no inciso IX do Art 243 da Lei nº 10.211/1968.
- d- Os candidatos ficam cientificados de que a convocação de atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.
- e- Não haverá juntada de documentos após a efetivação da inscrição;
- f- O Anexo I, para os Diretores de Escola, deverá ser expedidos pelas respectivas Diretorias de Ensino onde tem o cargo lotado;
- g- O Anexo I dos professores efetivos deverá ser emitido pela Unidade Escolar de lotação e classificação com data e assinatura do Diretor de Escola;
- h- Deverão ser rigorosamente observadas as determinações constantes do artigo 6º da Resolução SE nº 82/13, em especial a vedação à atribuição de vagas por procuração de qualquer espécie.
- i- A desistência da designação, por qualquer motivo, deverá ser feita de próprio punho pelo designado, ficando o candidato impedido de participar de nova atribuição, na mesma Diretoria de Ensino, na vigência de sua inscrição (art10)
- j- Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Dirigente Regional de Ensino.

Catanduva, 26 de fevereiro de 2018.

Assinado original
Maria Aparecida Cheruti
Dirigente Regional de Ensino
Região de Catanduva